



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO**

**EDITAL Nº 001/2024**

**CONSULTA PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA NO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS – SP – BIÊNIO – 2024 À 2026.**

A SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO - SASC, em cumprimento ao disposto na Lei Municipal 6471, de 18 de Dezembro de 2003, torna público para conhecimento de todos os interessados o edital para CONSULTA PÚBLICA DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS – SP.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1 O presente Edital visa a convocação da Sociedade Civil Organizada para indicação de representante para a composição do CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS – SP, para o biênio de 2024 à 2026, conforme disposições estabelecidas no artigo 4º, parágrafo 2º da Lei Municipal 6471, de 18 de Dezembro de 2003.

1.2 A Comissão municipal para acompanhamento do processo de seleção dos representantes da sociedade civil organizada para composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, do município de São José dos Campos – SP, foi instituída através da portaria 85175 SASC-GAB 2024, de 26 de agosto de 2024.

**2. DO CONSELHO:**

2.1 O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, do Município de São José dos Campos – SP, é o órgão colegiado de caráter consultivo vinculado diretamente à Secretaria de Apoio Social ao Cidadão - SASC, constituindo-se em espaço de articulação entre o Governo Municipal e a Sociedade Civil Organizada para a formulação de diretrizes, para Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e ações que visem promoção e a garantia do direito à alimentação adequada.

2.2 A participação dos Conselheiros titulares e suplentes no COMSEA não será remunerada e é considerada serviço público relevante.

**3. DAS ATRIBUIÇÕES:**

3.1 O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, do Município de São José dos Campos – SP, compete propor e pronunciar-se sobre:

I – As diretrizes da política municipal de segurança alimentar e nutricional, a serem implementadas pelo Governo Municipal;



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO**

II – Os projetos e ações prioritárias da política municipal de segurança alimentar e nutricional, que poderão ser incluídos, anualmente, na lei de diretrizes orçamentárias e no orçamento do Município, para fins de aplicação de verbas destinadas ao combate à fome;

III – As formas de articular e mobilizar a Sociedade Civil Organizada, no âmbito da política municipal de segurança alimentar e nutricional, indicando prioridades a serem atendidas;

IV – A realização de estudos que fundamentam as propostas ligadas à Segurança Alimentar e Nutricional;

V – A organização e implementação das Conferências Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, a serem desenvolvidas com recursos recebidos do Governo Federal.

#### 4. DA COMPOSIÇÃO:

4.1 O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, do Município de São José dos Campos – SP, será composto por 19 (dezenove) conselheiros titulares e seus suplentes, sendo 09 (nove) do Poder Público, 01 (um) representante da Câmara Municipal, 02 (dois) representantes do Centro das Indústrias do Estado de São Paulo – CIESP e 07 (sete) representantes da Sociedade Civil Organizada, distribuídos da seguinte forma:

4.1.1 Representantes titulares do Poder Executivo Municipal (devendo ser indicado também o suplente para cada vaga):

I – 01 (um) representante da Secretaria de Apoio Social ao Cidadão - SASC;

II – 01 (um) representante da Secretaria de Saúde – SS;

III – 02 (dois) representantes da Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade – SEURBS;

IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação E Cidadania – SEC;

V – 01 (um) representante da Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico -SIDE;

VI – 01 (um) representante da Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS;

VII – 02 (um) representante do Fundo Social.

4.1.2 – Representantes titulares de empresas do Município indicados pela CIESP (devendo ser indicado também os suplentes referentes aos cargos indicados):

I – 02 (dois) representantes do Centro das Indústrias do Estado de São Paulo - CIESP;

4.1.3 – Representante da Câmara Municipal (devendo ser indicado o suplente para esta vaga):

I – 01 (um) representante da Câmara Municipal.

4.1.4 – Representantes da Sociedade Civil Organizada dos seguintes setores (devendo ser indicado também o suplente para cada uma das vagas abaixo):

I – 01 (um) representante do Movimento sindical, de empregados e patronal, urbano e rural;

II – 01 (um) representante das Associações de classes profissionais e empresariais;

III – 01 (um) representante das Instituições religiosas de diferentes expressões de fé existentes no Município;



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO**

IV – 03 (três) representantes Movimentos populares organizados, associações comunitárias e organizações não-governamentais;

V – 01 (um) representante de Universidades.

PARÁGRAFO ÚNICO – O COMSEA será instituído através de Decreto Municipal contendo as indicações dos conselheiros governamentais e não governamentais com seus respectivos suplentes.

**5. DA CONSULTA PÚBLICA:**

5.1 As instituições representadas no COMSEA devem ter efetiva atuação no Município, especialmente as que trabalham com alimentos, nutrição, educação e organização popular.

5.2 Cada instituição interessada encaminhará dois representantes para a composição do COMSEA, sendo um membro titular e um membro suplente.

5.3 Os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, do Município de São José dos Campos – SP, que estiverem representando a Sociedade Civil Organizada deverão preencher os seguintes requisitos:

- a) Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- b) Atuar e residir no território do Município de São José dos Campos;
- c) Representar movimentos, associações, organizações ou ser reconhecido pela área que representa por notória atuação pela promoção da melhoria da qualidade de vida e o direito humano à alimentação adequada e saudável.

**6. DAS INSCRIÇÕES:**

6.1 Os interessados em participar da indicação dos representantes da Sociedade Civil Organizada deverão encaminhar documentação, a partir do dia 09 de Setembro de 2024 até o dia 16 de Outubro de 2024, para a Secretaria Municipal de Apoio Social ao Cidadão, localizada na Rua Henrique Dias, 363, Monte Castelo, São José dos Campos-SP, CEP 12215-260, de segunda à sexta-feira, das 9 às 12 horas e das 13 às 16 horas, 2º andar – sala 213, através do telefone (12) 3909-2688 ou (12) 3909-2665.

6.2 Para a indicação é obrigatório a apresentação dos seguintes documentos:

- I – Requerimento dirigido a Comissão da Sociedade Civil Organizada, indicando o seu representante, conforme modelo do anexo único;
- II – Cópia do comprovante de endereço da entidade no âmbito municipal;
- III – Cópia da cédula de identidade (RG) do representante indicado pela entidade;
- IV – Cópia do Título Eleitoral acompanhado do original para conferência e comprovação do domicílio eleitoral em São José dos Campos, podendo ser substituída pela certidão eleitoral;
- V – Cópia do comprovante de endereço do representante indicado pela Entidade.



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO**

6.3 A análise da documentação será realizada pela Comissão instituída pela Portaria 85175 SASC - GAB 2024.

6.3.1 Caso haja a indicação de entidades em número superior ao quantitativo de vagas por segmento estarão elegíveis as entidades com maior tempo de trabalho no Município;

6.4 Caso haja vacância de vaga em segmento a(s) vaga(s) poderão ser direcionadas a outro segmento a critério de avaliação da comissão.

**6.5 CRONOGRAMA**

<b>DATA</b>	<b>ATIVIDADES</b>
16/09	PUBLICAÇÃO DO EDITAL NO DIÁRIO DO MUNICÍPIO
16/09 A 16/10	INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
17/10 A 23/10	ANÁLISE DOS PEDIDOS DE INDICAÇÃO
28/10	PUBLICAÇÃO NO BOLETIM DO MUNICÍPIO A RELAÇÃO DOS REPRESENTANTES INDICADOS
04/11 A 06/11	PRAZO PARA RECURSO
07/11 A 11/11	PRAZO PARA APRESENTA DEFESA ESCRITA
13/11	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL
14/11 A 13/12	ELABORAÇÃO DO DECRETO QUE NOMEIA OS TITULARES E SUPLENTE
16/12 A 20/12	POSSE DOS CONSELHEIROS

**7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

7.1 Outras informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria de Apoio Social ao Cidadão – Secretaria Municipal de Apoio Social ao Cidadão através do telefone (12) 3909-2688 ou (12) 3909-2665.

7.2 Os casos omissos neste edital serão decididos pela Comissão de chamamento.

7.3 A administração Pública Municipal poderá rever, alterar ou complementar o presente edital.

**ANTERO ALVES BARALDO**

Secretário de Apoio Social ao Cidadão



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO**

**ANEXO ÚNICO**  
**REQUERIMENTO**

Ao  
Presidente da Comissão

Nome da entidade: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ e ( ) \_\_\_\_\_

Endereço Eletrônico (e-mail): \_\_\_\_\_

Nome do representante indicado (titular): \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_/\_\_/\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_, expedido por \_\_\_\_\_

Nome do representante indicado (suplente): \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_/\_\_/\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_, expedido por \_\_\_\_\_

Venho respeitosamente, requerer o registro da indicação ao cargo de Conselheiro Titular e suplente junto ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, biênio 2024-2026, e conforme Lei Municipal nº 6471/2003, juntando para tanto, a documento exigida no Edital.

São José dos Campos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

Assinatura: \_\_\_\_\_